

Cadastro predial;
 Classificação de espectáculos não audiovisuais;
 Comercialização de electricidade em regime de mercado livre;
 Comercialização de gás natural em regime de mercado livre;
 Comércio não sedentário (feirantes e venda ambulante) e realização de feiras;
 Comércio por grosso não sedentário e realização de feiras grossistas;
 Construção civil;
 Controlo analítico da qualidade da água para consumo humano;
 Cursos de formação profissional de profissionais de gás;
 Cursos de formação profissional em segurança, higiene e saúde no trabalho;
 Cursos de instaladores;
 Cursos de instrutores e subdirectores de condução;
 Director técnico de instalações desportivas abertas ao público;
 Distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, aérea e não aérea, bem como os serviços dos aplicadores e técnicos responsáveis;
 Entidades instaladoras de redes de gás;
 Equipamentos de diversões aquáticas;
 Escolas de condução;
 Espectáculos de natureza artística;
 Estabelecimento de *sex shop*;
 Estabelecimentos de apoio social;
 Estabelecimentos de comércio;
 Exploração de aterro para resíduos;
 Exploração de recintos artísticos fixos;
 Exploração de redes e ramais de distribuição de gás, nas classes I e II;
 Formação de técnicos de apoio técnico em protecção integrada, produção integrada e modo de produção biológica;
 Funerárias;
 Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
 Inspecção de instalação de combustíveis derivados de petróleo;
 Inspecção de redes e ramais de distribuição e instalação de gás em edifícios;
 Instalações de combustíveis derivados de petróleo;
 Instalações de telecomunicações;
 Instalações desportivas abertas ao público;
 Licença de representação;
 Manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
 Mergulho amador;
 Montagem e ou reparação de aparelhos de gás;
 Operações turísticas de observação de cetáceos;
 Pesquisa, captação e montagem de equipamento de extracção de águas subterrâneas;
 Produção de cartografia topográfica ou temática de base;
 Promoção e organização de campos de férias;
 Realização de espectáculos tauromáquicos;
 Restaurantes e bares;
 Serviços das entidades formadoras e seus cursos, em matéria agrícola;
 Serviços externos de segurança, de higiene e de saúde no trabalho;

Técnicos responsáveis por instalações eléctricas de serviço particular;
 Trabalho aéreo;
 Treinador de desporto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 566/2010

de 26 de Julho

Pela Portaria n.º 1146/2004, de 14 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Vale da Madre (processo n.º 3789-AFN), situada no município de Mogadouro, com a área de 1152 ha, válida até 14 de Setembro de 2010, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Vale da Madre, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Mogadouro, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a transferência de gestão da zona de caça municipal de Vale da Madre (processo n.º 3789-AFN), por um período de seis anos, constituída por vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Vale da Madre, município de Mogadouro, com a área de 1152 ha.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Julho de 2010.

Portaria n.º 567/2010

de 26 de Julho

Pela Portaria n.º 797/95, de 12 de Julho, foi criada a zona de caça turística da Herdade da Fonte Sem Água (processo n.º 1814-AFN), situada no município de Santiago do Cacém, com a área de 290 ha, válida até 11 de Julho de 2010, e concessionada a Maria João Alves Madeira Valagão Barreira, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto nos artigos 31.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que